



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/SRP

INTERESSADO ESCLARECIMENTO: Equimed Instalações e Equipamentos

INTERESSADO IMPUGNAÇÃO: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de testes rápidos de detecção do coronavírus (SARS-Cov-2) e diagnóstico da doença COVID-19 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, classificada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no município de Presidente Tancredo Neves através do Sistema de Registro de Preços.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, designada pela Portaria nº. 001, de 2020, assistida pela Assessoria Jurídica, vem, responder ao questionamento formulado por Licitante.

Questionamento Esclarecimentos:

De: **Equimed Instalacoes e Equipamentos** <vidainstalacoes@outlook.com>
Date: seg., 15 de jun. de 2020 às 13:59
Subject: Dúvidas PE 003/2020
To: adm.licitacaoptn@gmail.com <adm.licitacaoptn@gmail.com>

Boa tarde senhores!!!!

O edital acima exige que as empresas interessadas em participar do certame, insira os documentos de habilitação e proposta juntos no site conforme consta descritivo do item do edital abaixo:

45. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Porém ao inserir a proposta no site, o local que está disponível a inserção de documentos não é o local que permite inserção sem identificação do participante, se inserirmos a documentação no local que está disponível lá, seremos desclassificados.

Quando um edital exige a inserção de documentos antecipadamente ele é regido pelo Decreto 10524/2019, decreto que baseia o item 45. deste edital. Desta forma se for regido pelo decreto, o local de inserção dos documentos que não permitem a identificação é na consulta de lotes, aba inserir documento.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Gostaria que dessem uma olhada no site e nos informasse, se irão corrigir, ou se irão emitir uma errata, informando a não obrigatoriedade de inserção da habilitação.

Gratos.

Assim, responde-se aos questionamentos apresentados na forma a seguir.

Resposta: De fato, houve incorreção no item 45 e 46 do Edital. A modificação que se faz necessária exige que o Edital e o aviso de Licitação sejam novamente publicados, pois que não estão adequados aos regramentos do Decreto Federal nº 10.024/2019, que passou a obrigar os Municípios desde 01/06/2020.

O problema é por equívoco a minuta utilizada para o Edital, está conforme ao Decreto Federal nº 10.024/2019, mas inadequada ao Decreto Municipal nº 009, de 08 de abril de 2019.

Questionamento Impugnação:

A empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA aponta que o descritivo das características de sensibilidade e especificidade do teste é uma cópia fiel da bula do teste de marca MEDTEST, o que seria irregular direcionamento.

A Secretaria Municipal de Saúde aponta que colheu a descrição através da internet, posto que o bem não é comum de ser comprado, não se dando conta que o mesmo consiste em descritivo de marca específica até mesmo porque a cotação foi realizada sem que houvesse esse apontamento.

Assim, a Secretaria Municipal, procedeu a alteração para descritivo padrão e o mesmo constará do novo edital que será publicado, uma vez que a impugnação revela-se procedente.

Por orientação da Assessoria Jurídica, o presente edital licitação deverá ser revogado e aviada a modificação legislativa que adequa a legislação municipal ao decreto federal. A modificação está sendo publicada nesta data, bem como o novo edital com as adequações necessárias.

Deverá ser publicado a íntegra da presente resposta no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.presidentetancredoneves.ba.gov.br, bem como remetida a todos os licitantes que adquiriram o referido edital. Neste mesmo endereço e no sistema eletrônico serão lançados o novo edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Presidente Tancredo Neves, 16 de junho de 2020.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA

Portaria Nº. 001/2020

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020 **Pregão Eletrônico Nº 003/2020/SRP**

OBJETO: Aquisição de testes rápidos de detecção do coronavírus (SARS-Cov-2) e diagnóstico da doença COVID-19 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, classificada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no município de Presidente Tancredo Neves através do Sistema de Registro de Preços.

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epigrafe o presente edital licitação deverá ser revogado e aviada a modificação legislativa que adequa a legislação municipal ao decreto federal. A modificação está sendo publicada nesta data, bem como o novo edital com as adequações necessárias, conforme recomendação do Pregoeiro e da Assessoria Jurídica deste Município, com fulcro no artigo 49, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECIDO** revogar a **Pregão Eletrônico Nº 003/2020/SRP**, em face de defeitos nas descrições e quantidades constantes do Projeto Básico do Edital.

Determina-se a deflagração de novo processo visando a contratação do objeto, após a correção do Edital e Termo de Referência, de preferência usando-se o Sistema de Registro de Preços.

Presidente Tancredo Neves, 16 de junho de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal